

Resolução nº 22 / 2025

“Dispõe sobre a contratação de empresas de formatura dos Cursos de Graduação das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí”

O Diretor das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, Univale, mantida pela UB Ivaiporã Educacional LTDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a contratação de empresas para realização da solenidade de formatura dos Cursos de Graduação das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, somente poderá acontecer após os alunos envolvidos integralizarem a metade da carga horária prevista na matriz curricular do curso.

Art. 2º. A Comissão de Formatura das turmas será composta por membros da turma que colará Grau, sendo que, os titulares dos cargos serão eleitos por votação, mediante maioria simples dos alunos, processo que será conduzido pela Central do Aluno.

Art. 3º Somente estarão autorizadas a realizar contato com as Comissões de Formatura das turmas as empresas previamente credenciadas pelas Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, mediante processo de credenciamento instituído por edital próprio, observado o cumprimento de todos os requisitos nele estabelecidos.

Parágrafo único. É vedado às Comissões de Formatura manter tratativas, firmar compromissos ou celebrar contratos com empresas que não tenham sido regularmente credenciadas pela Instituição, nos termos do caput deste artigo.

Art. 4º. A presente resolução entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições contrárias.

Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, 08 de dezembro de 2025.




Atilio A. Matozzo
Diretor Geral